



Diário Oficial do **EXECUTIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA/BA

Em, 14 de novembro de 2025 ♦ Ano: IV ♦ Edição nº. 01036 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

- » **DECRETO MUNICIPAL Nº. 114 DE 2025 - FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – BIRITINGA – BA.**
- » **EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 068/2021.**
- » **HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 90009/2025.**



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL.
levada a SÉRIO**

ASSINADO DIGITALMENTE
CDKM SOLUCOES E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 114/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

**Institui o Fórum Municipal de Educação –
FME do Município de Biritinga/BA e dá
outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis, e

CONSIDERANDO que a gestão democrática do ensino público é princípio constitucional previsto no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de articular e integrar ações permanentes de monitoramento, avaliação e acompanhamento das políticas públicas educacionais no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que a existência de instâncias de participação social fortalece o Sistema Municipal de Educação e contribui para a interlocução com os sistemas estadual e nacional de ensino;

CONSIDERANDO que a instituição de espaços colegiados voltados ao planejamento, debate, monitoramento e avaliação das políticas públicas educacionais constitui diretriz prevista no Plano Nacional de Educação – PNE (Lei Federal nº 13.005/2014), especialmente no tocante à realização periódica de conferências e à participação social na elaboração e monitoramento dos planos de educação;

CONSIDERANDO a competência regulamentar do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre a organização administrativa e a coordenação de fóruns, comissões e instâncias consultivas no âmbito da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Fórum Municipal de Educação (FME) do Município de Biritinga, instância colegiada de caráter deliberativo em matéria interna, consultivo, propositivo,

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

indicador, fomentador e de acompanhamento das políticas públicas educacionais, no âmbito da Educação Básica e Superior.

Art. 2º. São finalidades do Fórum Municipal de Educação:

I – convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, instituída por Portaria da Secretaria Municipal de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;

II – acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações da Conferência Municipal de Educação e sua articulação com as deliberações das Conferências Estadual e Nacional;

III – elaborar seu Regimento Interno, bem como o da Conferência Municipal de Educação, os quais serão aprovados por maioria simples de seus membros e homologados pela Secretaria Municipal de Educação;

IV – oferecer suporte técnico para a organização da Conferência Municipal de Educação e demais eventos educacionais;

V – participar da construção, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;

VI – acompanhar a criação e implementação da legislação específica da Educação Básica no Município e promover estudos sobre políticas educacionais locais.

Art. 3º. O Fórum Municipal de Educação será composto por membros titulares e suplentes, designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, indicados pelas seguintes instituições, órgãos e segmentos da sociedade civil:

I – Gabinete do Prefeito;

II – Secretaria Municipal de Educação;

III – Conselho Municipal de Educação;

IV – CACS/FUNDEB;

V – Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

VI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII – Educação Infantil;

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

- VIII – Ensino Fundamental;
- IX – Ensino Médio;
- X – Educação de Jovens e Adultos;
- XI – Educação do Campo;
- XII – Educação Especial;
- XIII – Educação Quilombola;
- XIV – Ensino Privado;
- XV – Ensino Superior;
- XVI – Ensino Profissionalizante;
- XVII – Estudantes do Ensino Fundamental;
- XVIII – Estudantes do Ensino Médio;
- XIX – Estudantes do Ensino Superior;
- XX – Pais de estudantes;
- XXI – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;
- XXII – Gestores Escolares;
- XXIII – Coordenadores Pedagógicos;
- XXIV – Conselhos Escolares;
- XXV – Conselho Tutelar;
- XXVI – Procuradoria Geral do Município;
- XXVII – Câmara Municipal de Vereadores;
- XXVIII – Associações Comunitárias;
- XXIX – Ministério Público.

Parágrafo único. O Fórum poderá, mediante decisão de seus membros, propor à Secretaria Municipal de Educação critérios para a inclusão de novas entidades públicas ou privadas que atuem na área educacional.

Art. 4º. O Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação será elaborado em sua primeira reunião e aprovado por maioria simples, devendo ser submetido à homologação da Secretaria Municipal de Educação.

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

Parágrafo único. O Regimento disporá sobre a estrutura organizacional, procedimentos de funcionamento, periodicidade das reuniões e processo de eleição da coordenação.

Art. 5º. O Fórum Municipal de Educação reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, conforme periodicidade definida em seu Regimento Interno.

Art. 6º. A coordenação do Fórum será exercida por um(a) Coordenador(a), um(a) Vice-Coordenador(a) e um(a) Secretário(a), eleitos entre seus membros na primeira reunião ordinária de cada gestão.

Art. 7º. A eleição da primeira coordenação ocorrerá por aclamação entre os presentes na reunião de instalação do Fórum Municipal de Educação.

Art. 8º. A coordenação em exercício deverá comunicar às instituições representadas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do mandato, para fins de renovação ou substituição de seus representantes.

Art. 9º. O Fórum Municipal de Educação ficará administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que se responsabilizará pelo suporte técnico, logístico e estrutural necessário ao seu funcionamento.

Art. 10. A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público, não gerando qualquer forma de remuneração, vantagem ou gratificação aos seus membros.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA, ESTADO DA BAHIA, aos 14 dias do mês de novembro de 2025.

GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Biritinga/BA

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 068/2021.

OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO:

1 - O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação de prazo do contrato acima identificado, oriundo do processo de dispensa de Licitação nº 061/2021, que tem por objetivo a locação de um imóvel situado na Rua Pedro Teixeira de Brito, 29, Centro, Biritinga-Bahia, destinado para abrigar famílias que se encontram, atualmente, em situação de vulnerabilidade e risco social.

2 - Fundamenta-se o presente termo aditivo, na cláusula quinta do contrato, firmado entre as partes, na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações Posteriores; em ofício da Secretaria Municipal de Assistência Social no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município e na autorização do Gabinete do Prefeito que, encontram-se anexos e são partes integrantes deste termo aditivo.

DO PRAZO: 06 (seis) meses

CONTRATADA: SAMUEL CRUZ BRITO

DATA: 14 de novembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0078/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BIRITINGA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com base nos termos do parecer técnico emitido pela Assessoria Jurídica, e considerando o cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação vigente, pertinente a compras, serviços e contratos públicos, **HOMOLOGA** o resultado do **processo licitatório modalidade concorrência pública nº 90009.2025**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços comuns de engenharia para pavimentação em paralelepípedo em Ruas da Comunidade Quilombola da Trindade, Zona Rural, neste município e **ADJUDICA** o objeto licitado a empresa **OMC CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ:26.666.342/0001-39, com o valor global final de **R\$526.890,62** (quinhentos e vinte e seis mil, oitocentos e noventa reais e sessenta e dois centavos).

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA – BAHIA, em 14 de novembro de 2025. Publique-se.



Documento assinado digitalmente
GILMARIO SOUZA DE OLIVEIRA
Data: 14/11/2025 16:30:42-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

IMPRENSA OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.